



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 243/2014

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de 22 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os § 1º, 2º e 3º no artigo 95, da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 22 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer interrupções, o Pronto Atendimento, que funcionará no horário normal das 7h00min às 23h00min.

§ 1º. As unidades básicas de Saúde estarão atendendo, no período das férias coletivas, nos seguintes locais:

I- JARDIM LISBOA, atenderá as unidades do Jardim Panorama, Jardim Dom Bosco, Cohapar II, Jardim Cruzeiro, C. Alta;

II- JARDIM 1º de MAIO, atenderá as unidades do Conjunto 1º de maio, Parque Jaboticabeiras, Bem Estar, Centro de Saúde Escola e Anchieta.

III- JARDIM VITÓRIA RÉGIA atenderá as unidades do Parque San Remo, Parque Industrial, Conjunto Residencial Ouro Branco e Conjunto Sonho Meu.

IV- POSTO CENTRAL atenderá as unidades do Conjunto Residencial 26 de Junho, Cohapar I, Distritos e Bem Estar, Pediatria e Ginecologia, Odontologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 243/2013

FI 02

Art. 2º. Consideram-se serviços essenciais os relacionados à Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Vigilância de Logradouros e Bens Públicos e Guarda Municipal.

§ 1º. Será mantido plantão para atendimento ao público pela Secretaria da Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, para o fornecimento de Notas do Produtor e eventuais Certidões Negativas de Tributos, Guias de Recolhimento de Dívida Ativa e ITBI, Certidão Negativa de Débitos, que funcionará com a seguinte jornada de Trabalho, Sendo: Das 09h00min horas às 11h00min.

§ 2º. Funcionarão nos dias e horários que forem necessários, para o desempenho de suas atribuições, durante o período de férias os seguintes órgãos:

- I- Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos;
- II- Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada;
- III- Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- IV- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V- Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;
- VI- Secretaria Municipal de Administração:
 - a) Diretoria de Recursos Humanos;
 - b) Divisão de Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI.
- VII- Secretaria Municipal de Fazenda:
 - a) Diretoria de Arrecadação e Fiscalização;
 - b) Diretoria de Contabilidade;
 - c) Diretoria de Finanças.
- VIII- Aeroporto Orlando de Carvalho.

Art. 3º. Providencie a Diretoria de Recursos Humanos as devidas anotações das férias gozadas nos termos deste Decreto, em relação aos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 071 Novembro 20 14
DE N° 10.219
UMUARAMA, 071 01 120 14
Caio A. Assis
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 29 11 20 14 DE N° 10.237
UMUARAMA, 01 12 120 14
Caio A. Assis
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS